DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO 1
- ***EDITAIS*** 1
- ***LEIS*** 7
- ***DECRETOS*** 11

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VERA CRUZ
CMC

EDITAL CMC Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.986, de 21 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 3.591, de 02 de agosto de 2011, **CONVOCA** as entidades representativas e as pessoas físicas vinculadas aos segmentos culturais abaixo relacionados para participarem da **Assembleia Pública de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC**.

A assembleia será realizada no dia **14 de julho de 2026**, às **18 horas**, na **Sala dos Conselhos**, situada junto ao prédio administrativo da Prefeitura Municipal, na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1.645, Centro, com a finalidade de eleger os conselheiros representantes dos respectivos segmentos culturais para mandato de **02 (dois) anos**, compreendido entre **29 de julho de 2026 e 29 de julho de 2028**.

Serão eleitos representantes dos seguintes segmentos:

a) Ciências Humanas, Letras e Comunicação;
b) Memória e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;
c) Artes Plásticas, Cinema, Fotografia e Vídeo;
d) Música e Artes Cênicas;
e) Folclore e Tradição.

Cada segmento deverá eleger **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente** para compor o Conselho Municipal de Cultura.

Vera Cruz, 09 de junho de 2024.

Carine Josiéle Wendland
Presidente do CMC

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 05 2026

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 1.176/1993 e Lei 5.800/2023, nos termos do Decreto-Lei nº 195/1967, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de Pavimentação de trecho da **RUA ALCINO FRANTZ**, referidas no Edital prévio nº 19 2025.

I – O MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA:

Obra de Pavimentação de Trecho estimado em 959,00 m², com o comprimento de 95,90 m e largura de 10,00 m, compreendendo a execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto.

- Após a execução das obras, houve a medição exata da área pavimentada, totalizando 888,80 m², representando uma redução em relação ao previsto inicialmente, de acordo com informação constante no Anexo I deste edital.
- O comprimento final executado foi de 97,40 m, representando um acréscimo em relação ao previsto inicialmente.
- A largura final executada foi de 9,12 m, representando uma redução em relação ao previsto inicialmente.

II – CUSTO DA OBRA:

O custo inicial da obra de pavimentação do trecho de 959,00 m², da RUA ALCINO FRANTZ, foi estimado em R$ 90.944,23, por meio do Edital prévio nº 19 2025.

Após a licitação e execução da obra, o custo ficou no valor de R$ 85.923,60, representando uma economia em relação ao valor inicialmente estimado, conforme Contrato 120/2023, formalizado entre o Município e a empresa PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI.

Do custo total da obra, o valor de R$ 80.294,62 será objeto de ressarcimento pelos contribuintes beneficiados, nos termos da Lei Municipal nº 5.800/2023.

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os técnicos especializados em avaliação coletiva de imóveis urbanos, conforme critérios técnicos de avaliação imobiliária e práticas adotadas pela administração pública, para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de pavimentação, o benefício tem peso efetivo

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado da RUA ALCINO FRANTZ, listados no Anexo I deste Edital.

IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M²

O Anexo IV do Edital Prévio 19 2025 indicava o custo de R$ 94,83 por m² antes da realização da obra.

V – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO FINAL DO M²

O Anexo I deste Edital indica que o custo final apurado corresponde a R$ 96,67 por m², representando um acréscimo em relação ao valor inicialmente previsto.

VI – DEMONSTRAÇÃO DA VALORIZAÇÃO

Será demonstrada por meio de estudo técnico apresentado em laudo de avaliação constante no anexo II deste edital.

VII – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.800/2023, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, do custo da obra, e considerando como limite a soma das valorizações, os valores das contribuições serão calculados de acordo com as valorizações individuais de cada lote, conforme metodologia descrita no laudo técnico constante no anexo II deste edital.

As contribuições referem-se ao Lote 1 de obras executadas.

VIII – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL E DA PRESTAÇÃO

O valor individual das contribuições de melhoria está previsto no Anexo I, que acompanha este edital.

Considerando que a parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, e levando em conta, no caso, o valor cadastral para fins de lançamento do IPTU, o valor das prestações para cada contribuinte respeitará tal limite.

O valor da parcela anual e das prestações mensais para os anos subsequentes será calculado sempre no mês de janeiro de cada exercício, levando em conta o saldo devedor e tendo como

base o valor cadastral atualizado do imóvel para fins de lançamento do IPTU, de tal modo que não ultrapasse de 3% (três por cento) desse valor.

IX – ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

● ANEXO I – Relação de contribuintes, com valores da contribuição de melhoria a pagar;

● ANEXO II – Laudo de avaliação final dos imóveis situados na zona beneficiada.

Para ter acesso ao laudo técnico de avaliação utilizado para apuração da valorização imobiliária e do valor individual da contribuição de melhoria, os contribuintes poderão solicitar cópia por meio do e-mail ou diretamente junto ao Setor de Fiscalização de Tributos do Município. Considerando a extensão do conteúdo técnico constante do Anexo II, este não será publicado integralmente em conjunto com o Edital no Diário Oficial do Município, permanecendo, contudo, integralmente disponível para consulta pelos contribuintes interessados.

Fisco2@veracruz.rs.gov.br

X – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na recepção do Prédio Administrativo, sito na Av. Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro, Vera Cruz, RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Informamos que os pagamentos da Contribuição de Melhoria poderão ser realizados da seguinte forma:

- 10% de desconto para pagamento à vista;
- 5% de desconto para pagamento em até 10 parcelas;
- em até 120 parcelas, respeitado o valor mínimo de R$ 72,52.

Caso o contribuinte opte pelas modalidades de pagamento parcelado, fica ciente de que, a cada virada de exercício financeiro, os valores das parcelas vincendas serão reajustados de acordo com índice de atualização monetária divulgado anualmente por meio de Lei Municipal, observadas as disposições da legislação tributária vigente.

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Tributos do Município, na Av. Nestor Frederico Henn, 1645.

Vera Cruz – RS, 09 de junho de 2026.

FILIPE SAALFELD DA SILVEIRA
Procurador Geral
OAB/RS 99.308

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

ANEXO IV - Relação de contribuintes

Obra: Pavimentação
Rua: Rua Alcino Frantz - Bairro Leopoldina
Observação: Trecho entre as ruas Pedro José Assman e Cândido Medeiros.
Tipo de pavimentação a ser executada: Blocos intertravados de concreto
Comprimento: 97,40m
Largura: 9,12m
Orçamento da Obra: R$ 85.923,60
Área Pavimentada: 888,80m²
Custo m² pago pelo contribuinte: R$ 90,34
Custo m² pago pelo Município: R$ 6,33
Soma das Valorizações: R$ 80.294,62

Cadastro Imobiliário										Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes			Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	
1	MUNICIPIO DE VERA CRUZ (AREA VERDE)	1	2	020	0146	0010	2.157,60	71,92	0	-	-	391.604,40	430.247,02	38.642,62	38.642,62
2	TATIANE MARIA DE SOUZA	1	2	020	0190	0010	450,00	15,00	1	272	017	94.372,00	103.687,00	9.315,00	9.315,00
3	ELISANGELA VANESSA GASSEN SCHMIDT	1	2	020	0191	0010	419,10	13,97	0	272	016	77.727,00	85.399,00	7.672,00	7.672,00
4	JANAINA THUMMLER FLORES DA SILVEIRA E PAULO FLORES DA SILVEIRA	1	2	020	0192	0010	419,10	13,97	0	272	015	77.727,00	85.399,00	7.672,00	7.672,00
5	CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA	1	2	020	0193	0010	419,40	13,98	0	272	014	77.791,00	85.469,00	7.678,00	7.678,00
6	LEANDRO TELOEKEN	1	2	020	0194	0010	450,00	15,00	1	272	013	94.372,00	103.687,00	9.315,00	9.315,00

Observações:
1. Valor unitário, calculado por modelo de inferência estatística, adotado para calcular o valor de mercado da parte frontal das Glebas;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.364, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à empresa **HTG - HERMES TOBACCO G. LTDA,** e dá outras providências."

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos à empresa **HTG - HERMES TOBACCO G. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.852.657/0001-29, com sede na Rua Adolfo Thiel, 130, Industrial 2, na cidade de Vera Cruz/RS.

Art. 2º Constitui incentivos concedido por esta Lei: Auxílio parcial para pagamento de aluguel mensal, no valor total de R$ 243.292,24 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Paragrafo Único: O gozo do incentivo ficará limitado ao prazo máximo de 5 anos.

Art. 3º Os incentivos contidos no art. 2º desta Lei, se destinam a empresa HTG - HERMES TOBACCO G. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.852.657/0001-29, para o desenvolvimento de atividades no ramo de Processamento industrial do fumo entre outras constantes no Código e Descrição da atividade econômica.

Art. 4º Os incentivos constantes na presente lei, apresentam fundamento legal, por intermédio da Lei nº 4.272, de 15 de dezembro de 2015 e respectivas alterações, a qual dispõe a respeito do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Vera Cruz – PRODECON.

Art. 5º A empresa incentivada firmará termo de compromisso com o Município de Vera Cruz, no qual constarão direitos e obrigações de ambas as partes.

Art. 6º O descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa, implicará no ressarcimento dos valores incentivados pelo Município, sem prejuízo das ações de responsabilidade civil a que estiver sujeito.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

(Lei nº 6364/2026)

Art. 7º Fica a empresa incentivada obrigada a enviar até o dia 10 de janeiro do exercício financeiro posterior, relatório referente às atividades realizadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 20 de janeiro do mesmo ano, as informações repassadas pela Empresa.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de rubricas consignadas na Lei de Orçamento de 2026 ou de créditos adicionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho de 2026.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 6.365, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a possibilidade excepcional de utilização parcial de áreas consideradas inundáveis localizadas ao longo da Rua Roberto Gruendling/ERS-409 para fins de terraplanagem e construção, mediante estudo técnico e impacto de vizinhança, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a utilização parcial de áreas consideradas inundáveis localizadas ao longo da Rua Roberto Gruendling/ERS-409 para fins de terraplanagem e construção, desde que observadas às disposições desta Lei.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei dependerá de aprovação prévia do Município, mediante:

I – apresentação de estudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART ou RRT;
II – apresentação de laudo hidrológico e geotécnico que ateste a viabilidade da intervenção;
III – realização de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, quando exigido pela legislação municipal;
IV – demonstração de que a intervenção não agravará as condições de alagamento, drenagem urbana ou riscos ambientais da região;
V – aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente; e
VI – aprovação pelos órgãos técnicos competentes do Município.

Art. 3º A autorização somente poderá ser concedida quando demonstrado que:
I – a intervenção não comprometerá a segurança da coletividade;
II – serão adotadas medidas de mitigação e drenagem adequadas;
III – a obra não causará prejuízos a imóveis vizinhos, vias públicas ou sistemas de escoamento pluvial;
IV – a intervenção observará as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Art. 4º O Município poderá exigir, conforme análise técnica:
I – obras complementares de drenagem;
II – medidas de contenção e estabilização;
III – elevação de níveis construtivos;
IV – medidas compensatórias ambientais;

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

(Lei nº 6365/2026, fls. 2)

V – termo de responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei terá caráter individual, específico e precário, não gerando direito adquirido ao interessado.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei implicará:
I – suspensão ou cassação da autorização;
II – embargo da obra;
III – aplicação das penalidades previstas na legislação municipal;
IV – obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta exclusiva do interessado.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho de 2026.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto nº 7.982, de 8 de Junho de 2026, que abre créditos adicionais suplementares no montante de R$ 65.680,00, exclusivamente para corrigir o seguinte erro material:

Onde se lê:

“ Art. 1º - É aberto um crédito suplementar, no orçamento de 2026 do Município de Vera Cruz, com base no Art. 8º da Lei nº 6256/2025, no montante de R$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais), a seguir especificado:"

Leia-se:

"Art. 1º - É aberto um crédito suplementar, no orçamento de 2026 do Município de Vera Cruz, com base no Art. 7º da Lei nº 6256/2025, no montante de R$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais), a seguir especificado:"

As demais disposições do Decreto permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de Junho de 2026.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 7.983, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Atualiza os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 6.208, de 23 de setembro de 2025, em razão da alteração dos valores do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde repassados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 6.208, de 23 de setembro de 2025, em razão da alteração dos valores do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Vera Cruz.

Art. 2º Passam a integrar o presente Decreto os seguintes anexos:
I – Anexo I: Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde da Família (ESF);
II – Anexo II: Equipes de Saúde Bucal (ESB);
III – Anexo III: Equipes Multiprofissionais (eMulti).

Art. 3º Os valores constantes dos anexos deste Decreto substituem integralmente os valores anteriormente vigentes na Lei Municipal nº 6.208/2025, permanecendo inalterados os critérios de distribuição, requisitos de recebimento e demais disposições estabelecidas na referida Lei.

Art. 4º Os pagamentos decorrentes deste Decreto ficam condicionados ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pela legislação federal aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência junho.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho de 2026.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

Anexo I
Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde da Família (ESF) - 100% do valor

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	VALOR POR PROFISSIONAL	Nº DE PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL
Médico (a)	890,91	14	12.472,74
Enfermeiro(a)	890,91	12	10.690,92
Técnico(a) de Enfermagem	630,59	19	11981,21
Atendente e/ou recepcionista / Auxiliar de serviços gerais/Agente comunitário de saúde	517,29	35	18.105,13
Valor total do repasse ESF/EAPs			53.250,00

Anexo II
Equipes de Saúde Bucal (ESB) - 100% do valor

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	VALOR POR PROFISSIONAL	Nº DE PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL
Cirurgião-dentista 40h	865,89	7	6.061,26
Atendente de consultório dentário	826,54	6	4.959,24
Valor total do repasse ESBs			11.020,50

Anexo III
Equipes Multiprofissionais (EMULTI) - 100% do valor No caso da EMULTI, o valor a ser repassado a cada profissional vinculado ao INE E-multi (0002332469), será de R$ 450,00, totalizando R$ 2.250,00 do repasse federal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 7.984 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de desapropriação área de terras de propriedade de ROSANE CLARICE BRANDT e ERNI BRANDT, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII do artigo 47, combinado com o inciso IV do artigo 6º da Lei Orgânica, e o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição da República, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, no seu artigo 5º, alínea "i" e artigo 6º,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público a iniciativa de ações que promovam o bem-estar social e econômico do município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de área sem aproveitamento econômico compatível,

CONSIDERANDO a necessidade de alongamento da rua Ildo Meneghetti, no bairro Cipriano de Oliveira;

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terras de propriedade de **ROSANE CLARICE BRANDT** e **ERNI BRANDT** com superfície de 153.348,30 m² (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e oito metros com trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no fim da Rua Dr. Ildo Meneghetti, de quem nela entra pela Rua Cipriano de Oliveira, donde dista 146,56m (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros), zona urbana do município de Vera Cruz – RS, que se encontra incluída na matrícula do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Vera Cruz/RS, sob nº 17.895, Livro nº 2.

Parágrafo Único. A área descrita no 'caput' tem as seguintes medidas e confrontações: O perímetro da área inicia no lance situado a **Noroeste**, onde faz frente, confrontando com a **Rua Dr.**

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

(Decreto nº 7.984/2026 – fl. 2)

Ildo Meneghetti, seguindo na direção nordeste numa extensão de **16,18m** (dezesseis metros e dezoito centímetros), formando um ângulo de **98°34'** com o lado **Nordeste**, confrontando com o imóvel de propriedade de **Rosane Clarice Brandt e Erni Brandt**, seguindo na direção sudeste numa extensão de **65,33m** (sessenta e cinco metros e trinta e três centímetros), formando um ângulo de **78°09'** com lado **Sudeste**, confrontando com o imóvel de propriedade de **Rosane Clarice Brandt e Erni Brandt**, seguindo na direção sudoeste numa extensão de **16,35m** (dezesseis metros e trinta e cinco centímetros), formando um ângulo de **101°51'** com lado **Sudoeste**, confrontando com o imóvel de propriedade de **Rosane Clarice Brandt e Erni Brandt**, seguindo na direção nordeste numa extensão de **64,38m** (sessenta e quatro metros e trinta e oito centímetros), formando um ângulo de **81°26'** com o primeiro lance, fechando o polígono.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º destina-se ao alongamento da Rua Ildo Meneghetti.

Art. 3º As despesas de caráter indenizatório decorrentes da execução deste Decreto, limitadas ao valor de **R$ 100,00 (cem reais)** por participante, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUNIC. OBRAS,SANEAM. E TRANSITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
06.001.0015.0451.0017.1024 - Infra-Estrutura, Instalações, Estruturação, Abertura e Pavimentação de Vias Urbanas
449061 - Aquisição de imóveis FR 15001000 – 1492 - R$ 100,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de junho 2026.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1974 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.